



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE TECNOLOGIA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS

PORTARIA Nº 10/2018

Revoga a Portaria DEA/CT/UFPB Nº 43/2017 e estabelece critérios para aprovação de projetos de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do Departamento de Engenharia de Alimentos – DEA.

O Colegiado do Departamento de Engenharia de Alimentos, do Centro de Tecnologia, Campus I, da Universidade Federal da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, após deliberação adotada em sua reunião ordinária no dia 13 de agosto de 2018, e considerando a necessidade de atualizar a Portaria DEA/CT/UFPB Nº 43/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Os projetos de ensino, pesquisa e extensão de docentes ou servidores técnico-administrativos do Departamento de Engenharia de Alimentos deverão ser realizados em conformidade com a Resolução CONSEPE Nº 22/2016 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º Para aprovação departamental, o projeto deverá conter, em consonância com a Resolução CONSEPE Nº 22/2016, pelo menos os seguintes dados: atividades semanais, datas de início e término, equipe de apoio, montante de recursos necessários e órgãos financiadores, quando houver.

Parágrafo único. O projeto também deverá conter: introdução e objetivo(s), metodologia e resultados esperados.

Art. 3º Na possibilidade de ocorrer conflitos éticos em projetos envolvendo seres humanos ou animais, o (a) coordenador (a) deverá consultar, antes da execução do projeto, o Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou a Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) da UFPB para verificação da conformidade das atividades com a legislação pertinente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento de Engenharia de Alimentos, em João Pessoa, 14 de agosto de 2018.


Anwar Abbas El Aouar
Chefe DEA/CT/UFPB
(Matrícula SIAPE 1527274)